

RELAÇÕES SOCIEDADE-ESTADO NO PERÍODO DA INDEPENDÊNCIA: A VISÃO DE HIPOLITO DA COSTA

MARISA SAENZ LEME __ UNESP __ FRANCA

Num período em que a formação de uma nacionalidade brasileira era algo muito distante da mentalidade dominante no espaço territorial da Colônia chamada Brasil, Hipólito da Costa designou o seu periódico pelo epíteto de “Braziliense”. Por sua vez, utilizou, já no primeiro número do jornal, os termos “Compatriotas” e “Patriotismo”.

Como atualmente vem se evidenciando, estes sentimentos de identidade própria coadunavam-se com a pertença ao Império Português. A compreensão da valorização da área colonial em si, da sua especificidade, feita pelos “patriotas” de então, simultânea à valorização à pertença ao Império, é assunto que vem ocupando os historiadores brasileiros e portugueses, mostrando como a história, e a vida política, constroem-se concretamente passo a passo, a partir da evolução das contradições internas a um sistema num primeiro momento vivido pelos contemporâneos como coerente.

Assim como importa conhecer meticulosamente a gestação e a evolução dos sentimentos de autonomia e de nacionalidade, da mesma forma importa saber como as idéias de formação de um estado constitucional, em oposição ao absolutismo, veio a ser elaborada no interior do Império português, e, particularmente, no interior da Colônia Brasil.

Gestação essa bastante difícil de ser detectada. Torna-se assim cada vez mais matizado o reconhecimento das formulações ideológicas elaboradas no sentido autonomista, a principiar-se com os movimentos ocorridos em fins do século XVIII. Basta pensar que Tomás Antonio Gonzaga, tido como o principal ideólogo das concepções genericamente afirmadas como liberais, separatistas e republicanas, da Inconfidência Mineira, estava, ainda em 1786, integralmente nos marcos do pensamento político absolutista. É o que revela uma leitura politicamente atenta das *Cartas chilenas*.

O que se questiona no poema são os procedimentos administrativos empregados pelo governador-geral então nomeado: especialmente, a imposição militar sobre as esferas civis, o afrontamento à Câmara, e a corrupção. Impregnam-se também as *Cartas* de um sentimento de liberdade. O autor achava-se contudo altamente imbuído da bondade natural dos princípios de organização do estado absolutista. Como estaria Tomás Antonio Gonzaga, três anos depois, formulando concepções liberais e republicanas, se é que efetivamente o estava? ¹

De acordo o que vem sendo amplamente discutido pela atual historiografia sobre o período da independência, nas elaborações ideológicas realizadas entre fins do século XVIII e começos do XIX, autonomia sem separação, com a pertença a um Império politicamente nos marcos do absolutismo, separação nos marcos de concepções imperiais – absolutistas, e pertença a um estado

constitucional, ainda nos marcos do Império, foram termos que então diferentemente se compreenderam e combinaram.

Como membro eminente da Ilustração luso-brasileira, Hipólito da Costa desenvolveu formulações próprias, que o distinguiram entre outros “brasilienses” autonomistas.

Nesse sentido, foi geralmente considerado, tanto pela historiografia passada como pela mais atual, como um precursor do constitucionalismo entre nós. Dentre outros, destaca-se Barbosa Lima Sobrinho, que, no prefácio à antologia do *Correio Braziliense*,² por ele organizada na década de 1950, considerou Hipólito da Costa como “o” arauto do constitucionalismo entre nós.

O fato é que, comparativamente ao contexto ideológico da época, numa primeira abordagem das matérias do *Correio Braziliense*, sobressai a ênfase dada a pontos básicos para o evoluir histórico do liberalismo, sobretudo no que se refere ao exercício da liberdade, nomeadamente, a de crítica e de expressão, bem como a tolerância religiosa. Denota-se a constância do editor do jornal, nos dizeres de José Honório Rodrigues, em combater a “a opressão, a ignorância, a corrupção, o servilismo”, bem como a defesa de “reformas” administrativas.³

A coerência em se desenvolver esse conjunto de proposituras diferencia-se contudo da concepção de estado que veio a se constituir como o modelo burguês de organização política: o estado constitucional, de eleição individualizada, pensado a partir da esfera privada, com os poderes executivo, legislativo e judiciário autônomos, embora articulados. Não me parece que este pensamento tenha presidido desde o início as concepções políticas de Hipólito da Costa.

Em texto recente⁴ Sérgio Góes de Paula avaliou o editor do *Correio Braziliense* como um homem que durante toda sua vida teria atuado continua e coerentemente em defesa do liberalismo. Contudo, ao comentar a viagem de Hipólito da Costa aos Estados Unidos em 1796, apontou que o que o impressionara naquele país fora a liberdade, mas não o voto. Também um dos seus biógrafos, Carlos Rizzini,⁵ afirmou ter-se Hipólito impressionado não com a teoria política, mas sim com a prática, que lá pode observar. Interessou-se então pelos estudos administrativos sobre os Estados Unidos.

Parece-me necessário matizar a coerência liberal de Hipólito da Costa, no que se refere à passagem de um pensamento em última instância absolutista para a concepção do estado constitucional burguês, importando acompanhar mais minuciosamente os pensamentos do jornalista a respeito da formação do estado por ele considerado ideal, e separarmos esta avaliação do combate contínuo contra os abusos do poder e a necessidade de racionalização administrativa.

Considerado-se a importância que lhe é justamente atribuída pela historiografia para a formação da geração que fez a independência, acompanhar o evoluir do seu pensamento a esse respeito contribui também para a compreensão dos matizes de pensamento da geração com um todo. No período da independência, os posicionamentos políticos de Hipólito da Costa

diferenciaram-se tanto dos liberais radicais _ num primeiro momento adeptos incondicionais do constitucionalismo e voltados para Lisboa, com amplo descaso pela unidade territorial _ bem como daqueles que desde a época joanina já cogitavam da separação, com vistas a um império brasileiro.⁶

No período inicial da publicação do jornal, em 1809, Hipólito da Costa, em matérias comparando as constituições portuguesa e inglesa defendia claramente o absolutismo, no sentido da afirmação do pacto que o informou originalmente, em termos do direito natural. A sua crítica dirigia-se à tirania. No que se refere às limitações do poder real, não distinguia teoricamente as diferenças entre as bases que para tanto se construía na Inglaterra, a partir dos entendimentos liberais de indivíduo e propriedade, das críticas ao despotismo com fundamento nos antigos direitos das cortes.

Na conhecida introdução em que apresenta o primeiro número do *Correio Braziliense*, o articulista expôs concepções envolvendo as relações entre sociedade e estado, em acordo com os pensamentos oriundos de uma esfera pública burguesa, ainda nos marcos do Antigo Regime. No que se refere à sociedade, afirmou uma visão de corpo social previamente dado, com o indivíduo a ele subordinado:

*" O primeiro dever de um **homem em sociedade** he de ser util aos membros della; e cada hum deve, segundo as suas forcas Phisicas, ou moraes, administrar, em beneficio da mesma, os conhecimentos, ou talentos, que a natureza, a arte ou a educaçao lhe prestou."*

Expôs logo a seguir, em artigo saudando a fundação da Imprensa Régia⁷ o seu pensamento sobre o movimento de vai e vem entre a tradição/conservação e a transformação/renovação. De um lado, apresentou um pensamento paternalista, com a recusa a transformações bruscas:

"tem sido sempre uma máxima prudente de política conservar as leis e usos antigos a que os povos estão acostumados; e nada é mais contrário, até à justiça política, do que derrubar subitamente todas as instituições a que um povo está acostumado desde sua origem."

Ao mesmo tempo considerou que não se podia levar este princípio *"tão longe, que se excluam as novas descobertas, as ciências, e enfim os progressos da civilização,..."*

Ainda no mesmo artigo, reforçou a importância da educação popular para um bom governo:

"... só a prosperidade do povo é quem faz a prosperidade do governo... quanto menor é o número de gente instruída, menos probabilidade há de que o estado seja servido por homens virtuosos e sábios."

"... quando se põem obstáculos e entraves ao progresso e propagação das ciências devem ficar tão raros os homens sábios, que quando o Governo precisa deles... vê-se obrigado ou a lançar mão de um homem instruído, mas sem boa moral; ou de um homem bom, mas estúpido ou

ignorante..."

"... só a prosperidade do povo é quem faz a prosperidade do governo..

O conjunto de assertivas mostram um espírito compatível com as formulações iluministas laicas e antiaristocráticas, com a promoção da ciência e da educação como formas de trazer a felicidade social. Mas nos limites teóricos do absolutismo.

Esta intersecção de concepções apresentar-se-á continuamente nas matérias do *Correio Braziliense*. Ao analisar em 1809 um panfleto de autor anônimo contra os pedreiros-livres, em longo artigo que se desdobrou entre os números de agosto e setembro,⁸ Hipólito da Costa tratou conceitualmente das “sociedades particulares”, apresentando todo um pensamento sobre as mediações das relações entre sociedade e estado. Conectou o próprio conceito de civilização ao desenvolvimento da associatividade:

“À proporção que a nação se adianta em graus de civilização, aumentam-se também as associações particulares... As nações mais civilizadas da Europa são também as que mais abundam em associações particulares; e por isso se vê, na Inglaterra, por exemplo, raro he o homem que não esteja unido a uma ou mais sociedades particulares; principalmente falando da classe mais bem educada da nação.”

“Sociedades particulares” com funções diferenciadas, políticas e sócio-econômicas. Assim, justificando a sua “utilidade”, tanto para as nações mais jovens como para as mais “provetas”, Hipólito da Costa salienta o exercício político, com a alternância de papéis, nelas presente:

“... nestas sociedades particulares se habituam os homens à virtude da condescendência... o uso destas sociedades ensina também praticamente a necessidade de leis e estatutos... os membros destas sociedades passam alternativamente de superiores a súditos; e portanto hão de necessariamente adquirir o conhecimento pratico de manter a ordem, e socego publico na sociedade civil. Donde se segue que prohibir ou desanimar as sociedades particulares, he pôr obstaculos aos progressos da civilização, e destruir directamente os fundamentos da sociabilidade.”

Essas sociedades adquirem também caráter de instrumentos que viabilizam a governabilidade:

“Nenhum governo, em nação alguma, se poderia encarregar da administração immediata de todas as cousas que contribuem para a prosperidade nacional; ... há porém muitos ramos, que não podendo ser bem administrados por indivíduos, nem sendo conveniente que o governo se encarregue delles, fazem que as necessidades particulares sêjam, neste caso, de absoluta necessidade, para a prosperidade nacional...” dando como exemplos os “ramos de commercio em que se exigem grandes capitaes”... “as sociedades de agricultura”... as que visam “promover sciencias, etc, etc.”

De modo coerente com as formulações referidas, Hipólito da Costa desenvolveu sua crítica ao governo joanino. Manteve o princípio de que “o governo era bom”, a “administração é que urgia mudar”. Não achava importantes as diferenças entre república e monarquia:

"...não é desta ou daquela forma de governo, que tais vantagens resultam, mas sim das máximas de Estado e dos princípios políticos, que se adotam para a administração"⁹).

Nesse contexto, destacou a importância da esfera civil na gestão dos negócios públicos, em substituição à administração militar. E a preponderância da lei.

Criticou continuamente os capitães – gerais __nos seus dizeres, os " desgovernadores" do Brasil _ como "pequenos déspotas" . Defendendo a importância pública da lei, critica a arbitrariedade destes, pois ha os que " chegaram a declarar-se em papeis públicos supremos interpretes da Ley”.. Esperava que a situação seria modificada com a vinda de D. João para o Rio de Janeiro. E propunha no seu lugar o fortalecimento das Câmaras:

"eu não supponho as pessoas, que tem a principal parte nos Conselhos do Brazil, tao faltos de senso, e de conhecimentos, que tendo de organizar o governo interno do seu Paiz, preferam um Despotismo militar a um Governo civil bem regulado."

O antimilitarismo, a recusa à violência policial, a que contrapunha formas civis de administração, serão temas constantes no articulista, ao abordar problemas vários do Brasil. Destacam-se nesse sentido o modo por que via a questão indígena, bem com as possibilidades de desenvolvimento da imigração.

Por sua vez, de modo contínuo, Hipólito da Costa fará no seu jornal a crítica ao espírito áulico visível no empreguismo público.

O modo como Hipólito da Costa tratou a relação sociedade-estado até o Congresso de Viena coadunou-se com os princípios iluministas, numa tradição que remonta a Voltaire e Montesquieu. Revela-se aí o homem da Ilustração, imbuído das ilusões transformadoras. No período das guerras napoleônicas, quando a ditadura jacobina já realizara um primeiro grande teste de tentativa de concreção do estado burguês, aterrorizante, não apenas para as elites, mas para o próprio conjunto da cidadania então em elaboração, a concepção de um estado contraposto ao absolutismo __ que entre os franceses também fora teoricamente um último parto, difícil, prolongado, com seus momentos de finalização já às portas da Revolução __ não está na cogitação de Hipólito.

Pelo contrário, Hipólito defendeu explicitamente a Constituição Portuguesa, em contraposição à inglesa, ao considerar o poder absoluto do monarca nos marcos do direito natural, que precedera à formação do pacto constitutivo do estado moderno.

Por intermédio das matérias do jornal, percebe-se contudo que a possibilidade teórica de contestação destes marcos mais inclusivos foi sendo aos poucos elaborada, a partir de entendimentos desenvolvidos sobre as relações sociedade-estado. Pensar as formas de se

garantirem liberdade, e reforma, sem questionamento dos marcos em si do estado, era compatível com os quadros ideológicos da época. Nos marcos da ilustração, considerava-se que a administração por si poderia incorporar a representação e o direito de opinião.

O Congresso de Viena constituiu-se porém num divisor de águas fundamental. Significando de um lado o enterramento dos temores originados com a Revolução Francesa, deixou clara a força socialmente voraz do absolutismo.

Dessa forma, Hipólito da Costa, esperançoso de que após o Congresso__ advinda a "paz geral", "cada um dos governos"... "se aplicaria ao melhoramento de suas leis..."¹⁰ __ estranhou as deliberações do encontro, bem como a atitude dos estadistas europeus, de reação ao Iluminismo. Indignou-se particularmente com as deliberações em relação aos jesuítas, à Inquisição, e, ainda, com as reações anticientíficas, por exemplo, contra a vacina.

Em relação ao Brasil, persistiu na afirmação da primazia civil. Em artigo de 1815, defendia que "... os povos do Brasil tem direito a gozar daquela liberdade racionável, que consiste em não estar sujeito se não às leis e não ao arbítrio dos que governam;.."-; por isso, insiste "na necessidade de abolir a forma de governo militar nas províncias do Brasil..."¹¹.

Nesse momento desdobram-se nas matérias do *Correio Braziliense* repetidas assertivas sobre a importância da lei, e o seu sentido de proteção social. Anuncia-se a partir de então um novo patamar de formulações passíveis de levarem ao constitucionalismo, no sentido da organização do estado burguês.

No espectro ideológico do período, discute-se a adesão de Hipólito da Costa à Independência, considerada “tardia”. De acordo Sérgio Góes de Paula¹² trata-se do único ponto em que o pensamento de Hipólito da Costa mudou. Avaliação esta que já dividira os autores que trataram do assunto na década de 1950. De modo então dissonante, Barbosa Lima Sobrinho afirmou ter sido Hipólito da Costa “sempre” a favor da Independência, pensando-se precisamente “o novo Império do Brasil”, sua integridade, coerência, com ênfase à unidade territorial .

De acordo com recente análise de István Jancsó e Andréa Slemian¹³ Hipólito da Costa desenvolveu coerentemente um “patriotismo imperial”, em defesa do Império luso-brasileiro, com ênfase aos interesses da parte brasileira do Reino-Unido. Incorporando esta análise, considero que a adesão à independência, no sentido da separação de Portugal, por parte do editor do *Correio Braziliense*, foi uma decorrência prática, não propriamente uma mudança de pensamento. A realidade é que mudara, se impusera, aos homens, que não viam a incompatibilidade radical entre autonomia e pertença ao contexto imperial. Não viam a inexorável crise do Antigo Sistema Colonial, que, aliás, nem como tal concebiam.

No sentido conceitual, o que se modificou em Hipólito da Costa, a partir de uma lenta elaboração, foi a adesão ao liberalismo constitucional. Cabe compreender a partir de que matrizes.

Em parte as hipóteses levam ao próprio convívio com as práticas políticas inglesas e à influência do duque de Sussex;¹⁴ mas, de outro, a evolução dos acontecimentos políticos portugueses e do processo que redundou na convocação de uma constituinte para o Brasil podem ter levado, pela prática, à mudança das suas formulações. Como se extrai das suas biografias,¹⁵ o editor do *Correio Braziliense* posicionou-se positivamente em relação aos acontecimentos que configuraram o processo de separação__ O Fico, o Conselho de Procuradores, e a convocação da Assembléia Geral das Províncias__ acontecimentos esses que, como se sabe, provocaram modificações nos posicionamentos de vários segmentos autonomistas.

NOTAS

¹ Para tanto, ver: MACHADO, Lourival Gomes. *Tomás Antonio Gonzaga e o direito natural*. São Paulo, Edusp/Martins, 1968; CÂNDIDO, Antonio. “Cartas chilenas”, em *Formação da Literatura brasileira*, v.1, 5^a. ed., Itatiaia/Edusp,1975; HOLANDA, Sérgio Buarque de. “As cartas chilenas”,

em *Tentativas de mitologia*. FURTADO, João Pinto “República e representação política” em *O manto de Penélope*. São Paulo, Companhia das Letras, 2002.

² *Antologia do Correio Braziliense*. Rio de Janeiro, Livraria Editora Cátedra; Brasília. INL.

³ “O Correio Braziliense e seu índice”, in *Correio Braziliense ou Armazém Literário*. São Paulo, Imprensa Oficial, 2001-2003. Vol. XXXI, ÍNDICE, p. 14.

⁴ Introdução” in *Hipólito José da Costa*. PAULA, Sergio Góes de. (Organização e introdução São Paulo, Editora 34 Ltda., 2001.

⁵ *Hipólito da Costa e o Correio Brziliense*. São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1957.

⁶ Para esta discussão ver: OLIVEIRA, Cecília Helena Salles de. *A astúcia liberal*.

⁷ out./1808, vol. 2, pp. 393-4. *Correio Braziliense ou Armazém Literário*. São Paulo: Imprensa Oficial, 2001-2003.

⁸ *Idem*, ago/set/1809, vol. 4, pp.141ss;pp.270s. A importância deste artigo foi destacada, entre outros, por Antônio Cândido. *Formação da Literatura Brasileira, vol. 1*, cap. VII< “Promoção das Luzes”.

⁹ *Idem*, mar/1816, vol. 16, pp. 623ss.

¹⁰ *Idem*, set/1814, vol. 13, pp. 404-5.

¹¹ *Idem*, 1815, vol 15, p. 135.

¹² Op. Cit., p. 17.

¹³ “O patriotismo imperial de Hipólito da Costa”, in *Correio Braziliense ou Armazém Literário*. São Paulo: Imprensa Oficial, 2001-2003. Vol. XXXII.

¹⁴ Contrariamente, Isabel Lustosa apresenta hipótese em que teria sido Hipólito a influenciar o duque. *Correio Braziliense ou Armazém Literário*. São Paulo: Imprensa Oficial, 2001-2003. Vol. XXXII.

¹⁵ RIZZINI, Carlos. *Hipólito da Costa e o Correio Braziliense*. São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1957. DOURADO, Mecenas. *Hipólito da Costa e o Correio Braziliense*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 1957, 2 tomos. Incluem-se também as avaliações feitas por Barbosa Lima Sobrinho e Sérgio Góes de Paula nas respectivas introduções às antologias que organizaram.